

## POR FABRÍCIO SOLER\*

ADVOGADO, SÓCIO DE FELSBERG ADVOGADOS, MESTRE EM DIREITO AMBIENTAL, ESPECIALISTA EM DIREITO DOS RESÍDUOS, CONSELHEIRO DE MEIO AMBIENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (FIESP) E AUTOR DO CÓDIGO DOS RESÍDUOS.  
✉: fabriciosoler@felsberg.com.br



## ACORDO SETORIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGEM

A União, por meio do Ministério do Meio Ambiente (MMA), e o setor empresarial, representado por entidades de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de embalagens e de produtos comercializados em embalagens firmaram, em 25 de novembro de 2015, um acordo setorial com o objetivo de garantir a destinação final ambientalmente adequada de embalagens em geral, que podem ser compostas de papel e papelão, plástico, alumínio, aço, vidro ou, ainda, da combinação desses materiais.

O acordo em representação ao setor de embalagens de papel e papelão foi subscrito pela Indústria Brasileira de Árvores (Ibá), com a primeira fase de implementação desse sistema de logística reversa previsto em 24 meses – ou seja, até o final desse período, 25 de novembro de 2017, deve-se garantir a destinação de, pelo menos, 3.815 toneladas de embalagens por dia, de maneira a reduzir a disposição desses materiais recicláveis em aterro sanitário.

Para tanto, essa fase compreende as seguintes ações: adequação e ampliação da capacidade produtiva das cooperativas de catadoras e catadores; aquisição de máquinas e equipamentos para as cooperativas; capacitação das cooperativas visando à melhoria da qualidade de vida, da capacidade empreendedora, da utilização adequada das técnicas necessárias à atividade, da visão de negócio e da sustentabilidade; fortalecimento da parceria indústria-comércio para triplicar e consolidar os pontos de entrega voluntária (PEVs); instalação de PEVs em lojas do varejo e investimento em campanhas de conscientização, a fim de sensibilizar os consumidores para a correta separação e destinação das embalagens.

Essas ações, concentradas nas cidades e regiões metropolitanas de Belo Horizonte (MG), Cuiabá (MT), Curitiba (PR), Brasília (DF), Fortaleza (CE), Manaus (AM), Natal (RN), Porto Alegre (RS), Recife (PE), Rio de Janeiro (RJ), Salvador (BA) e São Paulo (SP), deverão resultar no apoio a 438 cooperativas e na operação de 645 PEVs.

O setor empresarial deverá encaminhar ao MMA relatórios anuais de desempenho para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas no acordo, com as seguintes informações, entre outras: relação dos municípios contemplados; lista dos equipamentos disponibilizados; quantidade em peso de embalagens recolhidas e destinos finais; custo de estruturação do sistema; estimativa da quantidade de embalagens colocadas no mercado interno por tipo de embalagem e material de fabricação; lista com a quantidade e a localização dos PEVs.

Vale destacar que, a partir dos resultados obtidos na primeira fase, o MMA e o setor empresarial analisarão os principais obstáculos e traçarão estratégias de expansão do sistema para a realização da segunda fase, cujo início deverá ocorrer em meados de 2018. ■

